PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI № 3.575, DE 31 DE MAIO DE 2022.

"Declara a Cachoeira do Brumado no município de Mariana como Monumento Natural e Patrimônio Paisagístico Natural".

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Monumento Natural, integrante do patrimônio paisagístico e turístico do município de Mariana, de acordo com o art. 12 da Lei Federal nº 9985, de 18 de julho de 2000 (SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação), a **Cachoeira do Brumado**, localizada no distrito de Cachoeira do Brumado, neste Municipio.

Art. 2º. É vedada a realização de quaisquer obras ou serviços que alterem ou descaracterizem drasticamente a paisagem natural do trecho da Cachoeira do Brumado, que se localiza no município de Mariana.

Parágrafo único. As atividades incompatíveis na área serão definidas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Monumento Natural, de acordo com o que dispõe a Lei.

Art. 3º. O Município promoverá, em conjunto com a Câmara Municipal, estudos técnicos e consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a Unidade de Conservação, conforme se dispuser em regulamento.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, fica o Municipio autorizado a firmar convênio e/ou parcerias com órgãos governamentais ou não governamentais, universidades públicas e privadas, entre outras entidades com capacidade técnica e/ou financeira que possam apoiá-lo na consolidação do projeto da Unidade de Conservação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 31 de maio de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves Prefeito Municipal em Exercício